



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.872

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1962

DECRETO N. 3.976 — DE 20 DE JUNHO DE 1962

Cria uma (1) Escola Isolada do lugar Colônia de Guajará, município de Capitão Poço.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA :

Art. 1.º Fica criada uma (1) Escola Isolada do lugar "Colônia de Guajará", Município de Capitão Poço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Viana
Resp. p/Exp. da Sec. de Educação e Cultura

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar do cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar de respondente pelo Expediente do Departamento de Finanças, Sr. Raimundo

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Sr. OLYNTHO SALLES MELLO

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Sr. RAIMUNDO MÁRIO CAVALEIRO DE MACÊDO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Cel. HILDEBRANDO AZEVEDO

Respondendo pelo Expediente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do Mário Cavaleiro de Macêdo, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de Junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado.

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, ocupante efetivo do cargo de "Inspetor de Vendas e Consignações", do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de Junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar o Coronel Hildebrando Azevedo, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Material, para exercer a função gratificada de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 151-A — DE 20 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e atendendo a solicitação do Coletor Estadual em Juruty,

RESOLVE :

Colocar à disposição da Coletoria Estadual, em Juruty, a professora leiga, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, nomeada pelo Decreto individual de 29-3-1962, Maria Luiza Salgado Vieira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 20 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, do cargo em comissão de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo em exercício

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 - Fone: 9998

Diretor - Sr. ACYR CASTRO

Secretário - Sr. AUGUSTO SOARES

Redator - Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número avulso	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Número atrasado Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.000,00	O centímetro por coluna	de valor de Cr\$ 50,00.
Estados e Municípios			
Anual	Cr\$ 2.200,00		
Semestral	1.800,00		
do exemplar por ano	10,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria para ser recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 25-6-62.

Ofícios:

N. 190, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do decreto de reforma do soldado Sandoval Mendonça dos Santos. - Ao Expediente para os devidos fins.

N. 21, do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", anexo a petição n. 0599, de Odaléia Claude Nunes, pedindo gratificação de adicional. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 59, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0600, de Raimundo Matos de Sousa, pedindo gratificação de adicional. - Diga a Consultoria Geral do Estado.

N. 515, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0601, de Carlos Martins de Sousa, pedindo aposentadoria. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Petições:

0581 - Carlos dos Santos Dias, 2.º tenente da P. M. E., pedindo transferência para a reserva remunerada. - Ao D. S. P. para opinar.

0582 - Martinho Tomaz Barbosa, funcionário público, sobre o pedido de gratificação de adicional.

nal. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0583 - Arthur Gomes da Silveira, major da P. M. E., pedindo transferência para a reserva remunerada. - Ao exame e parecer do D. S. P.

0584 - Maria da Paixão Pereira Rabelo, professora, em Marapanim, pedindo gratificação de adicional. - Diga a Consultoria Geral do Estado.

0585 - Matilde Teixeira de Assis, professora, em Bragança, pedindo gratificação de adicional. - Diga a Consultoria Geral do Estado.

0586 - Edith de Araújo Costa, professora, em Capanema, pedindo gratificação de adicional. - Diga a Consultoria Geral do Estado.

0587 - Deusarina da Silva Azevedo, professora, em Vizeu, pedindo gratificação de adicional. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0588 - Maria Izabel Duarte, professora, em Alenquer, pedindo gratificação de adicional. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0589 - Deusarina Silva Azevedo, professora, em Vizeu, pedindo licença especial. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0590 - Maria Agostinha Miran-

da Nascimento, professora, na capital, pedindo licença sem vencimentos. - Diga a Consultoria Geral do Estado.

0591 - Aldenor Barata Penaber, sinaleiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos. - Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

0592 - Raimunda Léa Mendes Cacella, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0593 - Maria Eliza Miranda Silva, professora na capital, pedindo licença para tratar de interesses particulares. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0594 - Terezela Peraltá Bezerra da Silva, professora, em Icoaraci - pedindo licença espe-

cial. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0595 - Doralice Lopes de Araújo, professora, em Marituba, pedindo licença especial. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0596 - Pastoura Teixeira de Queiroz, professora, em Conceição do Araguaia. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0597 - Maria Nergem Nascimento da Cunha, professora em Barcarena, pedindo adicional por tempo de serviço. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0598 - Dolores Sosinho Cardoso, professora, em Igarapé-Miri, pedindo gratificação de adicional. - Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Carlos Cretano do Nascimento.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 25-6-62.

Eng. Antonio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Alexandre Bento Figueiredo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 25-6-62.

Eng. Antonio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim,

em que são discriminantes: Jairo e Iêdio da Cunha Bastos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 25-6-62.

Eng. Antonio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: José A. Tobias.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 25-6-62.

Eng. Antonio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Antônio Alves de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do

mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os posteriores legais.

S.E.O.T.A., em 25-6-62.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Elias Rodrigues Carrijo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os posteriores legais.

S.E.O.T.A., em 25-6-62.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim,

em que é discriminante: Eduardo da Cunha Bastos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os posteriores legais.

S.E.O.T.A., em 25-6-62.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Idebenso Ferreira Pacheco Primo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os posteriores legais.

S.E.O.T.A., em 25-6-62.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura
INSTITUTO AGRONÔMICO
DO NORTE

Coleta de Preços
EDITAL N. 6-62

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria solicita apresentação de preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 3 de julho de

1962.

3. O pagamento do material cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 1.0.00 — Consig.: 1.3.00 — Sub-consig.: 1.3.11
Item Especificação Unid. Obs.
1 — Dux For litro

Instituto Agronômico do Norte Estado do Pará, em 22 de junho de 1962.

Alcenor Moura
Chefe do S. A. do I.A.N.

Ministério da Agricultura
INSTITUTO AGRONÔMICO
DO NORTE

Coleta de Preços
EDITAL N. 7-62

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria solicita apresentação de preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 3 de julho de 1962.

3. O pagamento do material cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 1.0.00 — Consig.: 1.3.00 — Sub-consig.: 1.3.11
Item Especificação Unid. Obs.
1 — Trifenox lata
2 — Eifenox A galão

Instituto Agronômico do Norte Estado do Pará, em 22 de junho de 1962.

Alcenor Moura
Chefe do S. A. do I.A.N.

Ministério da Agricultura
INSTITUTO AGRONÔMICO
DO NORTE

Coleta de Preços
EDITAL N. 8-72

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria solicita apresentação de preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 3 de julho de 1962.

3. O pagamento do material cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 1.0.00 — Consig.: 1.3.00 — Sub-consig.: 1.3.11
Item Especificação Unid. Obs.
1 — TCA litro

Instituto Agronômico do Norte Estado do Pará, em 22 de junho de 1962.

Alcenor Moura
Chefe do S. A. do I.A.N.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DO PARÁ
EDITAL
Exame de Admissão

De ordem da Sra. Diretora, comunico a quem interessar possa que está aberta na Secretaria desta Escola, a inscrição a exame de admissão do Curso de Auxiliar de Enfermagem de 2 a 7 de julho de 1962.

Poderá requerer inscrição ao referido exame o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- 1 — Certidão de registro civil que prove idade de 13 anos e máximo 38.
- 2 — Atestado de sanidade física e mental.
- 3 — Atestado de vacina anti-variolica.
- 4 — Atestado de idoneidade moral (dado por pessoa idônea).
- 5 — Carteira de identidade.
- 6 — Seis retratos 3/4.
- 7 — Carteira de reservista quando candidato masculino.

Não será aceita inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta e assinaturas ilegíveis.

Todos os documentos com firmas reconhecidas.

Secretaria da Escola de Enfermagem do Pará, 15 de junho de 1962.

Celina Santana Costa
Secretária

Visto: Enf. Maria Leticia de Souza Bergli, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará; Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal, respondendo pelo expediente.
(G. — Dias 27, 28 e 29-6-62)

Matrícula

De ordem da Sra. Diretora, comunico a quem interessar possa que a matrícula do Curso de Auxiliar de Enfermagem está aberta de 2 a 20 de julho vindouro.

Poderá requerer inscrição ao referido curso o candidato que satisfazer as seguintes condições:

1 — Certidão de registro civil que prove idade de 18 anos e máximo de 33.

2 — Atestado de sanidade física e mental.

3 — Atestado de vacina anti-variolica.

4 — Atestado de idoneidade moral, firmado por pessoa idônea.

5 — Carteira de identidade.

6 — Carteira de reservista quando candidato masculino.

7 — Seis retratos 3/4.

8 — Taxa de Cr\$ 50,00.

§ 1.º Apresentação de um dos seguintes certificados:

a) de conclusão de curso primário oficial ou reconhecido;

b) de exame de admissão à primeira série ginásial de curso reconhecido ou oficial.

Não será aceita inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, assinaturas ilegíveis.

Todos os documentos com firmas reconhecidas.

O número fixado é de 25 alunos.

Secretaria de Escola de Enfermagem do Pará, 15 de junho de 1962.

Celina Santana Costa
Secretária

Visto: Enf. Maria Leticia de Souza Bergli, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará; Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal — respondendo pelo expediente.
(G. — Dias 27, 28 e 29-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Homero Rodrigues de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente com terras devolutas a 12.000 metros da margem esquerda do rio Capim, pelos lados de baixo, de cima e fundos com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5002 — 27-6, 7 e 17-7-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Josefa Dantas de Mendonça, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na

16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A 12.000 metros da margem esquerda do rio Capim, confinando com terras devolutas, pelos lados de baixo, de cima e fundos também com terras devolutas, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 5003 — 27-6, 7 e 17-7-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ararison Evangelista do Nascimento e outros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente com terras devolutas a 12.000 metros da margem esquerda do rio Capim, pelos lados de baixo, de cima e fundos, com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 5004 — 27-6, 7 e 17-7-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Josael Evangelista do Nascimento, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente com terras devolutas, a 12.000 metros da margem esquerda do rio Capim, pelos lados de baixo, de cima e fundos com terras devolutas, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 5005 — 27-6, 7 e 17-7-62)

MINISTÉRIO DA MARINHA

DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA

BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES

Concorrência Pública n. 006/62

De ordem do Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de julho de 1962, às 10,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão abertas e lidas as propostas para os serviços abaixo discriminados, na Base Naval de Val-de-Cães, observadas as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, até a véspera da realização da Concorrência, juntando os concorrentes, para isso, os documentos exigidos pelo "EDITAL DE INSCRIÇÃO", publicado no DIÁRIO Oficial do Estado, dos dias 30/3,3/4 e 4/4, do corrente ano, exceto aqueles que já possuírem o "CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO".

SEGUNDA — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, nesta Base Naval, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à Concorrência, conforme prescreve o Art. 741, do R.G.C.P.U., o que deverá constar do livro de inscrição da Base Naval.

TERCEIRA — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a declaração do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em três (3) vias, datadas e assinadas, com a indicação do local do respectivo escritório, sem mendas, razuras e vícios de qualquer natureza, contendo as condições exigidas no presente Edital, com nomenclatura do material a ser empregado, preço por extenso e em algarismo.

QUARTA — Os concorrentes declaração, obrigatoriamente, em suas propostas, que se sujeitam à todas as disposições do Código de Contabilidade Pública, seu regulamento, bem como as do presente EDITAL. Não serão aceitas, em hipóteses alguma, condições não previstas neste EDITAL nem admitidas a oferta de redução de preços sobre a proposta mais barata.

QUINTA — As propostas dos concorrentes inscrito serão no local, dia e hora acima referido, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem à essa formalidade.

SEXTA — As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

SÉTIMA — Por ocasião da apresentação das propostas, será também entregue o conhecimento da Caução provisória no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil crdeiros), depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ, para efeito de garantia da assinatura do contrato; Caução essa que reverterá em favor da Fazenda Nacional se o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que fôr marcado. Essa Caução deverá ser feita até a véspera da realização da Concorrência.

OITAVA — Ao Comandante da Base Naval de Val-de-Cães reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, submeter todos os materiais empregados na obra a exame de laboratório.

NONA — A obra deverá ser realizada no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contando a partir da data da ordem de início da obra.

DÉCIMA — O contrato se tornará efetivo logo após o registro do mesmo pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

DÉCIMA PRIMEIRA — Fica reservado ao Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, a faculdade de anular a presente Concorrência, se julgar conveniente, sem que aos in-

interessados assista o direito de qualquer reclamação e indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — A obra será, em linhas gerais, a seguinte:

a) Complementação do conduto do lado esquerdo do Dique-Sêco n. 1 e construção de 265 metros na frente e lado direito;

b) Construção de uma casa de bombas e assentamento de 2 bombas elétricas a serem fornecidas pela B. N. V. C. e uma a gasolina a ser fornecida pelo concorrente preferido;

c) Assentamento das rês hidrâulicas e elétrica e ar comprimido, sendo parte do material fornecido pela B. N. V. C. e o restante pelo concorrente preferido;

d) Complementação da rês de esgôto dos navios docados;

e) Fornecimento e assentamento de cunhos e reativação dos cabrestantes já instalados, reparo na caixa d'água já existente próximo ao Dique, instalação de 7 hidrantes para rês de incêndio e fornecimento e instalação de 38 refletores para iluminação do Dique;

f) Recomposição da valêta para escoamento de águas pulvais no lado esquerdo do Dique e abertura de valêtas no lado direito;

g) Pavimentação na frente e lado direito do Dique, em todo seu comprimento e com a largura de 7 metros;

h) O conduto deverá ser construído de acôrdo com as plantas, cálculos e detalhes fornecidos pela B. N. V. C.; e

i) A rês de abastecimento deverá ter um bom acabamento e assentada de maneira a não haver empecilhos para que tôdas funcionam ao mesmo tempo.

DÉCIMA TERCEIRA — Ficará a cargo do preferido o fornecimento dos materiais que não forem fornecidos pela B. N. V. C. e mão de obra, assim como o equipamento que se julgar necessário à boa execução dos serviços.

DÉCIMA QUARTA — Os materiais a serem empregados deverão ser os recomendados pela boa técnica, podendo ser recusado pela fiscalização e neste caso, o que fôr recusado, terá que ser retirado da obra dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

DÉCIMA QUINTA — A direção dos trabalhos competirá ao construtor preferido, pessoalmente ou por intermédio de seu representante, sendo, no entanto, sua a responsabilidade direta. Competirá ao Comando da B. N. V. C. a fiscalização da obra.

DÉCIMA SEXTA — Para o resgate das despêsas do contrato decorrente, a quantia máxima a ser empenhada no presente exercício será de VINTE MILHÕES DE CRUZELROS (Cr\$ 20.000.000,00).

Nos exercícios subsequentes, se fôr o caso, o resgate das despêsas correrá por conta de créditos próprios à disposição da Base Naval de Val-de-Cães.

DÉCIMA SÉTIMA — As especificações detalhadas e esclarecimentos sôbre a obra a ser executada e, a relação detalhada do material e equipamento a ser fornecido, a Divisão de Obras encontra-se à disposição dos Srs. concorrentes das 08,00 às 11,45 e das 12,45 às 16,45 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Val-de-Cães, em 22 de junho de 1962.

EDUARDO JORGE DOS SANTOS CRESPO DE CASTRO
Capitão-de-Corvêta
Presidente da Comissão de Concorrência . . .

(Ext. — Dias 26, 27 e 28/6/62).

— ANÚNCIOS —

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S/A (PIRGUESA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Comércio e Indústria, Pires Guerreiro, S/A (Pirguesa), realizada a 11 de junho de 1962.

Às dezesseste horas do dia onze de junho de mil novecentos e sessenta e dois, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à rua Dr. Malcher sessenta e três, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S/A. (Pirguesa) em número representativo de mais de noventa por cento de capital social, com direito a voto, conforme consta das assinaturas apostas no livro de presença. Àquela hora, em consequência de aclamação dos presentes, assumiu a presidência o acionista Edmundo Moura, que convidou o acionista Bento José da Costa para secretariá-lo, mandando, em seguida, que o secretário lêsse o edital de convocação da Assembléia Geral, o que foi feito, em voz alta, nos seguintes termos, conforme publicações no DIÁRIO OFICIAL dêste Estado, edições de dois, cinco e nove de junho corrente, e na "Província do Pará" edições de dois, cinco e dez, também do mês de junho em curso: "Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S/A (Pirguesa). Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação nos termos da legislação em vigor e do estatuto desta empresa convocou os acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. (Pirguesa) para em Assembléia Geral Extraordinária reuniram-se, na sede social, à rua Doutor Malcher, número sessenta e três (63), nesta Cidade de Belém do Pará, às dezessete horas do dia onze de junho do ano corrente de mil novecentos e sessenta e dois, a fim de discutirem e deliberarem sôbre a proposta da Diretoria referente à alienação da filial do Rio de Janeiro, e ainda o que ocorrer. Belém, trinta de maio de mil novecentos e sessenta e dois. José Pires Guerreiro, Presidente". Prosseguindo nos trabalhos, o Presidente determinou ao secretário a leitura da exposição justificativa, apresentada pela Diretoria, no sentido de ser alienada a filial de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro, S/A (Pirguesa), compreendendo o imóvel em que a mesma se encontra instalada, assim como os imóveis e utensílios que a guarnecem. Em discussão, como ninguém se manifestasse, foi posta em votação a proposta da Diretoria, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos, nos seguintes termos: "a) autorizar a alienação do referido imóvel pelo preço de quantia certa de quatrocentos e oito mil setecentos e sessenta e três cruzeiros, assim como os mencionados móveis e utensílios, pelo preço de cinquenta e três mil setecentos e treze cruzeiros, tudo no total de quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros, sendo comprador o senhor José Pires Guerreiro, espanhol, casado, industrial e comerciante, com domicílio nesta Cidade, de Belém do Pará; b) o imóvel, referido na presente ata, é constituído pela loja número dezessete, à rua Moncôrvo Filho, do edifício Cunha, na freguezia de Sant'Ana, na cidade do Rio de Janeiro, antiga Capital da República, hoje Estado da Guanabara, loja essa com frente pra a dita rua Moncôrvo Filho, por onde tem três portas de aço, e um basculante fixo, medindo treze metros e cinquenta centímetros, confrontando, pelo lado direito e fundos, em tôda a sua extensão, com a garagem da antiga Prefeitura do Distrito Federal, e, pelo lado direito, parte com o vestibulo do Edifício, por onde tem o número dezessete, e, parte com a loja número dezessete — B do mesmo Edifício, ocupando uma área de setenta e nove metros quadrados, com a fração de doze cem ávos (12/100)

do respectivo terreno, imóvel êsse adquirido pela empresa, quando ainda se distinguia pela firma Pires Guerreiro & Cia., sendo o ato inicial dessa aquisição a escritura de promessa de venda, outorgada por Herculano Martins da Cunha, português, e sua mulher Maria Tavares da Cunha, brasileira, proprietários, casados no regime da comunhão de bens, conforme escritura pública número oito mil oitocentos e três, lavrada, a dezessete de abril de mil novecentos e cinquenta, às fôlhas trinta e sete do livro oitocentos e cinquenta e três do cartório do décimo oitavo ofício de notas, tab. Borgerrh Teixeira, do Rio de Janeiro; c) os móveis e utensílios, incluídos nesta proposta, são todos os que, neste momento, guardam o aludido prédio em que se encontra instalada a mencionada filial da empresa; d) o pagamento do preço total, mencionado no item "a", é realizado, de uma só vez, à vista, pelo comprador José Pires Guerreiro, deduzida a importância correspondente ao dito preço total do saldo do aludido comprador, em sua conta corrente, nesta empresa; e) Todas as despesas, inclusive tributos, indispensáveis à transferência definitiva, para o nome do comprador, do imóvel, móveis e utensílios já mencionado, ficam sob a responsabilidade exclusiva do comprador José Pires Guerreiros; f) a Assembléia Geral do Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S/A, (Pirguesa), como órgão máximo da empresa, constitui bastante procurador desta o senhor Marcelino Nunes Monteiro, português, casado, comerciante aposentado, com domicílio e residência no Rio de Janeiro, outorgando ao mesmo poderes especiais para processar, em todos os seus termos, a venda e compra, ora autorizada, praticando todos os atos necessários à sua legalização, notadamente a assinatura das escrituras necessárias, não só a definitiva de venda e compra em nome de José Pires Guerreiro, como quaisquer outras que se fizeram indispensáveis à regularização do predito imóvel em nome de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S/A (Pirguesa), podendo, para êsse fim, assinar petições e termos, passar recibos, confirmando a quitação, desde já conferida ao comprador José Pires Guerreiros, transmitindo posse, ação, direito o senhorio sobre o dito imóvel e utensílios, obrigando-se pela autoria e evicção de direito, praticando quaisquer outros atos e assinando quaisquer outros documentos, por mais especiais que sejam indispensáveis ao fiel e integral cumprimento do mandato especial, que ora lhe é outorgado, mandato que poderá subestabelecer. Prosseguindo nos trabalhos, o Presidente declarou que, em vista da alienação de todos os bens que constituíam a filial da empresa no Rio de Janeiro, ficava automaticamente, extinto êsse Departamento Social, motivo pelo qual submetia à apreciação da Assembléia a redação, que deviam ter, daqui por diante, os artigos terceiro, dezenove e vinte do Estatuto Social: "Artigo terceiro — A sociedade tem duração por tempo indeterminado; sendo sua sede nesta Cidade de Belém do Pará, à rua Doutor Malcher, cinquenta e um a sessenta e três, anteriormente quinze a vinte e nove". "Artigo dezenove — Para melhor eficiência da administração da empresa, os serviços ficam distribuídos por cinco departamentos: Curtume, Cerâmica, Saboaria, Beneficiamento de Cereais e Estivas, sendo a escrita da sociedade centralizada no escritório da Matriz, muito embora os lançamentos esclareçam, minuciosamente, o movimento de cada departamento". "Artigo vinte — O capital social fica assim distribuído pelos diversos departamentos da sociedade: Curtume, com vinte milhões de cruzeiros; Cerâmica, com hum milhão e quinhentos mil cruzeiros; Saboaria, com dois milhões de cruzeiros; Beneficiamento de cereais, com dois milhões de cruzeiros; e Estivas, com quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros". Em sequência, o Presidente pôs em discussão a matéria, ninguém se manifestando. Realizada a votação, verificou-se a aprovação unânime da nova redação proposta para os artigos terceiros

dezenove e vinte do Estatuto Social, artigos êsses que, em vista desta deliberação da Assembléia Geral, passaram a ter as redações constantes da presente ata. Encerrada a primeira parte da convocação, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém se manifestasse, o Presidente declarou encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, esta ata foi lida, posta em discussão e aprovada sem qualquer impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Edmundo Moura. Bento José da Costa. José Pires Guerreiro, por si e por procuração de Cecília de Oliveira Guerreiro. Simão Antônio Rossy. Juan Peres Guerrero. Hubert Pricken. José Otero Perez. Aloisio Azevedo. A presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas da Assembléia Geral de Comércio e Indústria, Pires Guerreiro, S/A (Pirguesa). Belém, 14 de junho de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Edmundo Moura, presidente da Assembléia Geral. Bento José da Costa, secretário da Assembléia Geral.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Edmundo Moura e Bento José da Costa. Belém, 19 de junho de 1962. Em testemunho JVMC da veracidade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto.

Cr\$ 3.500,00. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros. Recebedoria, 19 de junho de 1962. — O funcionário (ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de junho de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 fôlhas de ns. 2142/2144, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 646/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de junho de 1962. O Diretor Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1o. Oficial p|Diretor.

(Ext. — 26/6/62)

ESCRITURA PÚBLICA

De alteração da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, que gira nesta praça sob a razão social A. Mourão & Cia., em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão A. Mourão & Cia. Ltda. e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação A. Mourão S. A. (Tecidos e Armarinhos), como em seguida se vai declarar:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos oito (8) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu Cartório, sito à rua Senador Manoel Barata, número 85, antigo 41-A, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: ANTONIO MARIA GONÇALVES MOURÃO, português, casado, comerciante; FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA, português, casado, comerciante; ALVARO AGOSTINHO DE AZEVEDO, português, casado, comerciante; MARIA LUIZA REIS FRANÇA, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada a comerciar, conforme outorga marital adiante transcrita; IDALIA COUTINHO GONÇALVES, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada a comerciar, conforme outorga marital adiante transcrita; ANNA MARIA GONÇALVES DA FONSECA, brasileira casada, comerciante, devidamente outorgada a

comerciar, conforme outorga matrital adiante transcrita; GERALDO MAUÉS, brasileiro, casado, comerciário; PORFIRIO GOMES DE ANDRADE, português, solteiro, comerciário; TEREZINHA DE AQUINO, brasileira, solteira, comerciária; Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS, brasileiro, casado, advogado; todos residentes e domiciliados nesta cidade; os presentes, pessoas do meu conhecimento e de das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos dez (10) outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: — Que, entre os dois (2) primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados existe uma sociedade em nome coletivo, de responsabilidade limitada, girando com a razão social A. Mourão & Cia., com sede à rua 15 de Novembro número 341, nesta cidade, duração por tempo indeterminado, e um capital fixado em nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00), pertencendo quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00) a cada um dos sócios e outras cláusulas e condições contratuais, tudo constante de um contrato por Escritura Pública, lavrada em notas do Tabelião Armando de Queiróz Santos, datado de 15 de junho de 1955, arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número 369/55, por despacho de 20 de junho de 1955 e mais alterações contratuais lavradas em escrituras públicas de 10. de fevereiro de 1961 e 14 de junho de 1961, em notas do Tabelião Edgar Chermont, arquivadas na Junta Comercial do Pará, sob os números 225/61 e 574/61 por despachos de 7 de abril de 1961 e 28 de junho de 1961, respectivamente. Que, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, admitem neste ato, como novos sócios da sociedade os outorgantes e reciprocamente outorgados, Alvaro Agostinho de Azevedo, Maria Luiza Reis França, Idalia Coutinho Gonçalves, Anna Maria Gonçalves da Fonseca, Geraldo Maués, Porfiro Gomes de Andrade, Terezinha de Aquino e Dr. Oswaldo Gomes dos Reis, aumentando o capital social de Nove Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00) para Quinze Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) totalmente integralizado e distribuído entre os dez (10) associados, a saber: o sócio Antônio Maria Gonçalves Mourão, que já possui na sociedade Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00) subscreve mais Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) que integraliza com a transferência de dita importância de sua conta particular; o sócio Francisco Ribeiro França, que já possui na sociedade Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), também subscreve mais Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), que integraliza com a transferência da mesma importância da sua conta particular; os sócios ora admitidos, subscrevem e integralizam neste ato, em moeda corrente do País, os seguintes capitais: Alvaro Agostinho de Azevedo, hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); Maria Luiza Reis França, hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00); Idalia Coutinho Gonçalves, hum milhão e seiscentos mil cruzeiros Cr\$ 1.600.000,00; Anna Maria Gonçalves da Fonseca, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); Geraldo Maués, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Porfiro Gomes de Andrade, cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Terezinha de Aquino, cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); e Dr. Oswaldo Gomes dos Reis, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); perfazendo, assim o total de quinze milhões de Cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00); — Que, a sociedade adota a modalidade de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social — A. Mourão & Cia. Limitada, regida pelo decreto Lei número 3708 de 10 de janeiro de 1919, com o referido capital de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00); todo integralizado, dividido em quinze mil (15.000) quotas do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, distribuídas entre os

sócios quotistas, na seguinte porção digo na seguinte proporção: Antônio Maria Gonçalves Mourão, cinco mil (5.000) quotas; Francisco Ribeiro França, cinco (5.000) quotas; Alvaro Agostinho de Azevedo, mil (1.000) quotas; Maria Luiza Reis França, mil e oitocentos (1.800) quotas; Idalia Coutinho Gonçalves, mil e seiscentos (1.600) quotas; Anna Maria Gonçalves da Fonseca, duzentos (200) quotas; Geraldo Maués, cem (100) quotas; Porfiro Gomes de Andrade, cinquenta (50) quotas; Terezinha de Aquino, cinquenta (50) quotas; e Dr. Oswaldo Gomes dos Reis, duzentos (200) quotas, continuando a sociedade com duração por tempo indeterminado e regulando-se pelas cláusulas e condições constantes do acima referido contrato por escritura pública de 15 de junho de 1955 e suas alterações acima citadas, naquilo que for aplicável à nova modalidade de sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Que, consumada a transformação da sociedade, nos termos supra estabelecidos, os sócios resolvem transformá-la, como de fato transformada fica, em uma sociedade anônima, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e pelos Estatutos adiante transcritos: **Primeira** — A sociedade adota a denominação "A. Mourão S. A. (Tecidos e Armarinhos)" com sede nesta Capital. **Segunda** — O Capital social, todo é realizado, é fixado em quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), dividido em quinze mil (15.000) ações no valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, todas da forma ordinárias nominativas e assim distribuídas entre os acionistas: Antônio Maria Gonçalves Mourão, cinco mil (5.000) ações; Francisco Ribeiro França, cinco mil (5.000) ações; Alvaro Agostinho de Azevedo, mil (1.000) ações; Maria Luiza Reis França, mil e oitocentas (1.800) ações; Idalia Coutinho Gonçalves, mil e seiscentos (1.600) ações; Anna Gonçalves da Fonseca, duzentos (200) ações; Geraldo Maués, cem (100) ações; Porfiro Gomes de Andrade, cinquenta (50) ações; Terezinha de Aquino, cinquenta (50) ações; e Dr. Oswaldo Gomes dos Reis, duzentos (200) ações. **Terceira** — Estando subscrito e realizado todo o capital social, pois trata-se de transformação de sociedade, já existente, sendo dispensado o depósito de qualquer valor em dinheiro, operação por meio da qual uma sociedade possa, independentemente de dissolução, de uma espécie para outra a personalidade jurídica subsiste sem solução de continuidade e prossegue nas mesmas atividades, com o seu ativo e seu passivo. **Quarta** — Para o primeiro período de administração da sociedade ficam desde já nomeados os seguintes diretores e fiscais: **Diretoria** — Diretor — Presidente, Antônio Maria Gonçalves Mourão, com "pro-labore" de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00); Diretor Vice-Presidente, Francisco Ribeiro França, com o "pro-labore" de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00); Diretor, Alvaro Agostinho de Azevedo, com o "pro-labore" de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); SubDiretor, Porfiro Gomes de Andrade e Terezinha de Aquino, com o "pro-labore" de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) cada um. **Conselho Fiscal** — Membros efetivos: Sr. Antônio da Silva Arêas, Sr. José Pereira de Souza e Dr. Oswaldo Gomes dos Reis, com o "pro-labore" de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) para cada um. **Suplentes**: — Orlando Leitão, Adriano Bentes da Costa e Dr. Joaquim de Oliveira Figueiredo. **Quinta** — Os efeitos da presente escritura, retroagem à data de primeiro (1o.) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962). **Estatutos**—**Capítulo I da Denominação, Sede, Fins e Duração.** **Artigo Primeiro** — Sob a denominação A. Mourão S. A. (Tecidos e Armarinhos) fica constituída a presente sociedade anônima em sucessão à firma A. Mourão & Cia., Limitada, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. **Artigo Segundo** — A sociedade tem sede, fóro e domicílio nesta cidade, podendo a Diretoria abrir filiais, sucursais e agências bem como nomear

gerentes, encarregados ou representantes, tudo em qualquer parte desta praça, do país ou do estrangeiro. **Artigo Terceiro** — A sociedade tem por objetivo a venda de tecidos e armarinhos e mgeral. **Artigo Quarto** — O prazo de duração da sociedade será indeterminado. **Capítulo II Do Capital e Ações. Artigo Quinto** — O capital social é de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) dividido em quinze mil (15.000) ações do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, tôdas, da forma ordinária nominativas. **Artigo Sexto** — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. **Capítulo III Da Administração — Artigo Setimo** — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco (5) membros, acionista ou não, residentes no país sob as seguintes denominações: — 1 — Diretor Presidente. 2 — Diretor Vice-Presidente. 3 — Um Diretor. 4 e 5 — Dois Sub-Diretores. **Artigo Oitavo** — Os diretores da sociedade serão eleitos pela Assembléa Geral dos acionistas, cujo mandato é de três (3) anos, sendo permitido a reeleição dos mesmos. **Artigo Nono** — Os vencimentos mensais de cada diretor serão fixados anualmente pela Assembléa Geral dos acionistas, que os eleger, isso sem prejuizo de outros proventos que lhes possam ser atribuidos em qualquer Assembléa. **Artigo Décimo** — Cada diretor caucionará para garantia de sua gestão vinte (20) ações da sociedade, mediante depósito das mesmas nos cofres sociais e efetuado por terceiros, na hipótese de não ser o diretor acionista. **Artigo Décimo Primeiro** — A Diretoria compete: a) Administrar os negócios da sociedade; transigir e garantir os direitos de que é titular na sociedade; **propôr à assembléa ordinária** os dividendos anuais ou o modo de distribuição dos lucros, depois de reunidos o Conselho Fiscal; b) resolver sobre a abertura e fechamento de filiais, sucursais e agências designando, nos casos de abertura, os seus gerentes e encarregados, cargos êsses que lhe serão subordinados; c) propôr as assembléas ordinárias as medidas que julgar necessárias no interesse da sociedade e executá-las, quando aprovadas; d) convocar as reuniões do Conselho Fiscal sempre que julgar conveniente seja o mesmo ouvido em assuntos de interesse da sociedade; e) elaborar e assinar os relatórios, balanços e contas de lucros e perdas, relativos a cada exercício financeiro da sociedade; f) constituir procuradores "ad-negotia" e ad-judicia em nome da sociedade, podendo designar um ou mais diretores para assinar os respectivos mandatos. **Artigo Décimo Segundo** — Ao diretor presidente, diretor e sub diretores, compete auxiliar o diretor vice presidente que tem a seu cargo a administração geral da sociedade, no seguinte: a) representação da sociedade judicial e extrajudicialmente e perante tôdas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas; b) direção das atividades comerciais e financeiras da sociedade; c) convocações e presidência das assembléas de acionistas e das reuniões da diretoria; d) orientação da contabilidade da sociedade, ficando um dos diretores encarregados da guarda dos livros e os outros de correspondência e contratos; e) orientação da propaganda da sociedade; f) admissão e demissão de empregados, determinando-lhes as funções e remunerações; g) organização e orientação aos serviços de tesouraria da sociedade; **Artigo Décimo Terceiro** — Somente constituirão a sociedade em obrigação, os papéis de qualquer natureza, contratos, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques e endossos, que contenham a assinatura do diretor-presidente ou a do diretor vice-presidente, os quais poderão usá-la isoladamente. **Artigo Décimo Quarto** — É expressamente vedado aos diretores em nome da sociedade, conceder abonos, avais, fianças, endossos de favor ou outras responsabilidades estranhas ao interesse da sociedade, ficando individualmente, responsabilizado pelos prejuizos que porventura venha a decorrer o diretor que

este artigo transgredir. **Capítulo IV Do Conselho Fiscal**

Artigo Décimo Quinto — A Assembléa Geral elegerá anualmente no Conselho Fiscal composto de três (3) membros e de outros tantos suplentes, que terão as atribuições que lhe confere a Lei. **Artigo Décimo Sexto** — A remuneração dos membros do conselho

fiscal será fixado pela Assembléa Geral que os eleger. **Capítulo V Da Assembléa Geral — Artigo Décimo Sétimo** — A assembléa geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de quatro (4) meses após o término do exercício social, para os fins determinados em Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, observando-se na sua instalação e funcionamento as exigências legais, devendo dos anúncios de convocação que são publicados com o determinado em Lei, contar a ordem do dia, ainda que resumidamente, a data, hora e local da reunião. **Artigo Décimo Oitavo** — Presidirá a Assembléa Geral o diretor-presidente da sociedade ou na sua ausência o uimpedimento, o diretor vice-presidente que convidará dois (2) dos acionistas, dentre os presentes para servirem de secretários. **Capítulo VI Dos Lucros e Dividendos — Artigo Décimo Nono** — O exercício social

findará em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, levantando o balanço com a devida observância das prescrições legais e feitas as amortizações e depreciações permitidas em Lei, do Livro líquido verificado serão distribuidos: a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que êste fundo alcance a 20% do capital social; b) a soma necessária para pagamento de um dividendo mínimo de dez por cento (10%); c) a soma necessária para o pagamento de uma gratificação à diretoria até vinte por cento (20%) sobre o lucro líquido conferido no exercício: O saldo restante, depois dessas deduções será aplicado de acôrdo com a proposta da diretoria ouvido o Conselho Fiscal. **Capítulo VII Da Liquidação e das Disposições Transitórias. Artigo Vigésimo** — A sociedade entrará em liquidação, nos casos legais, competido a Assembléa Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação fixando-lhes a remuneração. **Artigo Vigésimo Primeiro** — Estes Estatutos só poderão ser modificados pelo ato de uma Assembléa Geral extraordinária, observando-se na sua convocação e instalação, as exigências legais. **Artigo Vigésimo Segundo** — A presente sociedade assume o ativo e o passivo e o passivo da firma A. Mourão & Cia. cujo contrato se acha arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número 369/55 por despacho de 20 de junho de 1955, sendo assim, sua sucessora. **Artigo Vigésimo Terceiro** — A assembléa geral de constituição da sociedade, aprovará os presentes estatutos e elegerá a sua primeira diretoria Conselho Fiscal e respectivos suplentes fixando-lhes os competentes honorários. O mandato desta primeira diretoria irá a Assembléa Geral de 1965 e o Conselho Fiscal até 1963. **Artigo Vigésimo Quarto** — O primeiro exercício social se contará da data da constituição da sociedade, até 31 de dezembro de 1962. E, por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram o presente instrumento que me foi distribuido, o qual, eu, Tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever os seguintes documentos: **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO**: O Senhor Tabelião vitalício, José Ribamar de Souza Santos, pode lavrar a escritura de alteração da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, que gira nesta praça sob a razão social A. Mourão & Cia., em uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão A. Mourão & Cia. Ltda., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação A. Mourão S. A. (Tecidos e Armarinhos) de capital de Cr\$ 15.000.000,00.

findará em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, levantando o balanço com a devida observância das prescrições legais e feitas as amortizações e depreciações permitidas em Lei, do Livro líquido verificado serão distribuidos: a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que êste fundo alcance a 20% do capital social; b) a soma necessária para pagamento de um dividendo mínimo de dez por cento (10%); c) a soma necessária para o pagamento de uma gratificação à diretoria até vinte por cento (20%) sobre o lucro líquido conferido no exercício: O saldo restante, depois dessas deduções será aplicado de acôrdo com a proposta da diretoria ouvido o Conselho Fiscal. **Capítulo VII Da Liquidação e das Disposições Transitórias. Artigo Vigésimo** — A sociedade entrará em liquidação, nos casos legais, competido a Assembléa Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação fixando-lhes a remuneração. **Artigo Vigésimo Primeiro** — Estes Estatutos só poderão ser modificados pelo ato de uma Assembléa Geral extraordinária, observando-se na sua convocação e instalação, as exigências legais. **Artigo Vigésimo Segundo** — A presente sociedade assume o ativo e o passivo e o passivo da firma A. Mourão & Cia. cujo contrato se acha arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número 369/55 por despacho de 20 de junho de 1955, sendo assim, sua sucessora. **Artigo Vigésimo Terceiro** — A assembléa geral de constituição da sociedade, aprovará os presentes estatutos e elegerá a sua primeira diretoria Conselho Fiscal e respectivos suplentes fixando-lhes os competentes honorários. O mandato desta primeira diretoria irá a Assembléa Geral de 1965 e o Conselho Fiscal até 1963. **Artigo Vigésimo Quarto** — O primeiro exercício social se contará da data da constituição da sociedade, até 31 de dezembro de 1962. E, por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram o presente instrumento que me foi distribuido, o qual, eu, Tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever os seguintes documentos: **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO**: O Senhor Tabelião vitalício, José Ribamar de Souza Santos, pode lavrar a escritura de alteração da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, que gira nesta praça sob a razão social A. Mourão & Cia., em uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão A. Mourão & Cia. Ltda., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação A. Mourão S. A. (Tecidos e Armarinhos) de capital de Cr\$ 15.000.000,00.

findará em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, levantando o balanço com a devida observância das prescrições legais e feitas as amortizações e depreciações permitidas em Lei, do Livro líquido verificado serão distribuidos: a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que êste fundo alcance a 20% do capital social; b) a soma necessária para pagamento de um dividendo mínimo de dez por cento (10%); c) a soma necessária para o pagamento de uma gratificação à diretoria até vinte por cento (20%) sobre o lucro líquido conferido no exercício: O saldo restante, depois dessas deduções será aplicado de acôrdo com a proposta da diretoria ouvido o Conselho Fiscal. **Capítulo VII Da Liquidação e das Disposições Transitórias. Artigo Vigésimo** — A sociedade entrará em liquidação, nos casos legais, competido a Assembléa Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação fixando-lhes a remuneração. **Artigo Vigésimo Primeiro** — Estes Estatutos só poderão ser modificados pelo ato de uma Assembléa Geral extraordinária, observando-se na sua convocação e instalação, as exigências legais. **Artigo Vigésimo Segundo** — A presente sociedade assume o ativo e o passivo e o passivo da firma A. Mourão & Cia. cujo contrato se acha arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número 369/55 por despacho de 20 de junho de 1955, sendo assim, sua sucessora. **Artigo Vigésimo Terceiro** — A assembléa geral de constituição da sociedade, aprovará os presentes estatutos e elegerá a sua primeira diretoria Conselho Fiscal e respectivos suplentes fixando-lhes os competentes honorários. O mandato desta primeira diretoria irá a Assembléa Geral de 1965 e o Conselho Fiscal até 1963. **Artigo Vigésimo Quarto** — O primeiro exercício social se contará da data da constituição da sociedade, até 31 de dezembro de 1962. E, por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram o presente instrumento que me foi distribuido, o qual, eu, Tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever os seguintes documentos: **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO**: O Senhor Tabelião vitalício, José Ribamar de Souza Santos, pode lavrar a escritura de alteração da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, que gira nesta praça sob a razão social A. Mourão & Cia., em uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão A. Mourão & Cia. Ltda., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação A. Mourão S. A. (Tecidos e Armarinhos) de capital de Cr\$ 15.000.000,00.

findará em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, levantando o balanço com a devida observância das prescrições legais e feitas as amortizações e depreciações permitidas em Lei, do Livro líquido verificado serão distribuidos: a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que êste fundo alcance a 20% do capital social; b) a soma necessária para pagamento de um dividendo mínimo de dez por cento (10%); c) a soma necessária para o pagamento de uma gratificação à diretoria até vinte por cento (20%) sobre o lucro líquido conferido no exercício: O saldo restante, depois dessas deduções será aplicado de acôrdo com a proposta da diretoria ouvido o Conselho Fiscal. **Capítulo VII Da Liquidação e das Disposições Transitórias. Artigo Vigésimo** — A sociedade entrará em liquidação, nos casos legais, competido a Assembléa Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação fixando-lhes a remuneração. **Artigo Vigésimo Primeiro** — Estes Estatutos só poderão ser modificados pelo ato de uma Assembléa Geral extraordinária, observando-se na sua convocação e instalação, as exigências legais. **Artigo Vigésimo Segundo** — A presente sociedade assume o ativo e o passivo e o passivo da firma A. Mourão & Cia. cujo contrato se acha arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número 369/55 por despacho de 20 de junho de 1955, sendo assim, sua sucessora. **Artigo Vigésimo Terceiro** — A assembléa geral de constituição da sociedade, aprovará os presentes estatutos e elegerá a sua primeira diretoria Conselho Fiscal e respectivos suplentes fixando-lhes os competentes honorários. O mandato desta primeira diretoria irá a Assembléa Geral de 1965 e o Conselho Fiscal até 1963. **Artigo Vigésimo Quarto** — O primeiro exercício social se contará da data da constituição da sociedade, até 31 de dezembro de 1962. E, por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram o presente instrumento que me foi distribuido, o qual, eu, Tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever os seguintes documentos: **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO**: O Senhor Tabelião vitalício, José Ribamar de Souza Santos, pode lavrar a escritura de alteração da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, que gira nesta praça sob a razão social A. Mourão & Cia., em uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão A. Mourão & Cia. Ltda., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação A. Mourão S. A. (Tecidos e Armarinhos) de capital de Cr\$ 15.000.000,00.

findará em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, levantando o balanço com a devida observância das prescrições legais e feitas as amortizações e depreciações permitidas em Lei, do Livro líquido verificado serão distribuidos: a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que êste fundo alcance a 20% do capital social; b) a soma necessária para pagamento de um dividendo mínimo de dez por cento (10%); c) a soma necessária para o pagamento de uma gratificação à diretoria até vinte por cento (20%) sobre o lucro líquido conferido no exercício: O saldo restante, depois dessas deduções será aplicado de acôrdo com a proposta da diretoria ouvido o Conselho Fiscal. **Capítulo VII Da Liquidação e das Disposições Transitórias. Artigo Vigésimo** — A sociedade entrará em liquidação, nos casos legais, competido a Assembléa Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação fixando-lhes a remuneração. **Artigo Vigésimo Primeiro** — Estes Estatutos só poderão ser modificados pelo ato de uma Assembléa Geral extraordinária, observando-se na sua convocação e instalação, as exigências legais. **Artigo Vigésimo Segundo** — A presente sociedade assume o ativo e o passivo e o passivo da firma A. Mourão & Cia. cujo contrato se acha arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número 369/55 por despacho de 20 de junho de 1955, sendo assim, sua sucessora. **Artigo Vigésimo Terceiro** — A assembléa geral de constituição da sociedade, aprovará os presentes estatutos e elegerá a sua primeira diretoria Conselho Fiscal e respectivos suplentes fixando-lhes os competentes honorários. O mandato desta primeira diretoria irá a Assembléa Geral de 1965 e o Conselho Fiscal até 1963. **Artigo Vigésimo Quarto** — O primeiro exercício social se contará da data da constituição da sociedade, até 31 de dezembro de 1962. E, por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram o presente instrumento que me foi distribuido, o qual, eu, Tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever os seguintes documentos: **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO**: O Senhor Tabelião vitalício, José Ribamar de Souza Santos, pode lavrar a escritura de alteração da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, que gira nesta praça sob a razão social A. Mourão & Cia., em uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão A. Mourão & Cia. Ltda., e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação A. Mourão S. A. (Tecidos e Armarinhos) de capital de Cr\$ 15.000.000,00.

6 de junho de 1962. A Distribuidora (a) Inês Corrêa de Miranda. Está devidamente selado. Conforme o original, ao qual me reporto. **Certidão do Imposto de Renda** — Ministério da Fazenda — Divisão do Imposto de Renda — Delegacia Regional no Pará. Certidão n. 1006/62. Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no processo n. 3260 de 30 de maio de mil novecentos e sessenta e dois, certifico que a firma A. Mourão & Cia., estabelecida neste Estado, para fins de aumento de capital, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futura nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escriturário, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos quatro (4) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), a qual vai subscrita pelo Senhor João Gluck Paul, Delegado Regional do Imposto de Renda neste Estado D.R.L.R. Belém, 4/6/62. João Gluck Paul, Delegado Regional. Encontra-se colada e devidamente inutilizada uma (1) estampilha federal no valor de Cr\$ 50,00. Ao alto desta, está o carimbo da referida repartição com os seguintes dizeres: Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional. Belém, Pará e ao centro e escudo nacional. Autorizações Maritimas. Os traslados das respectivas escrituras acompanham para os devidos fins, o deste Instrumento. Paga a presente Cr\$ 48.000,00 em selos federais, proporcional ao valor desta escritura, e recolhidos por verba na Tesouraria da Alfândega desta cidade, cuja guia será transcrita no traslado desta escritura e ficará arquivada neste Cartório. Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharem conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas, a tudo presente, Osmar Miranda do Nascimento, casado e José Miranda do Nascimento, solteiro, maior, ambos brasileiros, auxiliares de escritório, meus conhecidos, domiciliados e residentes nesta cidade. Eu, Ana Terezinha de Jesus Sales, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, José Ribamar de Souza Santos, tabelião vitalício, subscrevo e assino. — José Ribamar de Souza Santos. Belém, 8 de junho de 1962. **ANTÔNIO FRANÇA. ALVARO AGOSTINHO AZEVEDO. MARIA LUI-MARIA GONÇALVES MOURÃO. FRANCISCO RIBEIRO ZA REIS FRANÇA IDALIA COUTINHO GOUÇALVES. ANNA MARIA GONÇALVES DA FONSECA. GERALDO MAUÉS. PORFIRO GOMES DE ANDRADE. TEREZINHA DE AQUINO. DR. OSWALDO GOMES DOS REIS.** Test: **OSMAR MIRANDA DO NASCIMENTO E JOSÉ MIRANDA DO NASCIMENTO.** Passo a transcrever o seguinte documento: **GUIA DE PAGAMENTO DE SELO POR VERBA:** Cartório Ribamar Santos. Novo endereço. Rua Manoel Barata, n. 85. Fone — 5462. Guia. Pagamento de Selo por verba. C. Via Cr\$ 48.000,00. O Tabelião, José Ribamar de Souza Santos, do Quinto (5o.) Ofício de Notas, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00), correspondente ao Imposto de selo federal, proporcional a alteração digo proporcional ao valor de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) referente a alteração de Capital que era de nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00) passando ser agora de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e limitada, que gira nesta praça sob a razão social A. Mourão & Cia., em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão A. Mourão & Cia. Ltda., e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação A. Mourão S. A. (Tecidos e Armarinhos). Belém, 9 de junho de 1962. José Ribamar de Souza Santos, Tabelião. Alfândega de Belém. Foi pago u

primeira via, pela verba 4648, o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 48.000,00. 1a. Secção de 6/62. Recebido em, 12/6/62. O encarregado do selo (assinatura ilegível). Nada mais se continha em a presente escritura e documentos aqui bem e fielmente transcritos do próprio original com o qual conferi e do qual me reporto. Eu, José Ribamar de Souza Santos, tabelião vitalício, subscrevo e assino, em público e raso.

Belém, 8 de junho de 1962. — (a) José Ribamar de Souza Santos, Tabelião.

Belém, 8 de junho de 1962. — Em testemunho JRS, da verdade. — (a) José Ribamar de Souza Santos, Tabelião.

Cr\$ 20.000,00 — Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros. — Recebedoria, 19/6/62. o Funcionário (a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Recomposição social em 4 vias foi aprovada no da 19 de junho de 1962, e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 fôlhas de ns. 2129/31, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 639/32. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de junho de 1962. — (a) O Diretor: **Oscar Faciola**

(Ext. — 27/6/62)

ESCRITURA PÚBLICA

De aditamento a uma outra, que fazem o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a RIO IMPEX S/A. — IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIAL, como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta escritura pública de que, aos doze (12) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu Cartório, à rua Treze de Maio, n. 81/83, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado neste ato pelos secretários de Estado do Interior e Justiça, Obras, Terras e Águas, e Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, respectivamente, drs. RAIMUNDO MARTINS VIANNA, casado, ANTÔNIO DIAS VIEIRA, solteiro, e PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA, casado, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, conforme despacho transcrito no corpo da escritura objeto da presente: — e a RIO IMPEX S/A. — IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIAL, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada neste ato por seu bastante procurador e atualmente Diretor Superintendente senhor BOHUSLAV FLEGE, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente no Rio de Janeiro, que provou o mandato com a procuração de 9 de abril de 1959, lavrada nas Notas do 1.º Ofício, tabelião José de Brito Freire, do Rio de Janeiro, no Livro 1.365, às fls. 42-verso, a qual já se acha registrada neste Cartório e foi transcrita no traslado da referida escritura; — os presentes, meus onhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E em presença dessas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, acima mencionados foi declarado o seguinte: — QUE pela escritura pública de 17 de janeiro do corrente ano, lavrada nestas notas, neste mesmo livro número 4, às fls. 124-verso, os outorgantes e reciprocamente outorgados firmaram um contrato de concessão para abate e exploração de madeiras

de lei em geral, inclusive mogno, nas terras cedidas pelo Decreto Lei n. 4.785, de 9 de julho de 1945, tudo conforme as cláusulas e condições descritas na referida escritura; — QUE por bem desta escritura e nos melhores termos de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados, em aditamento a referida escritura, vêm colocar a seguinte cláusula: — DÉCIMA-TERCEIRA: — QUE a referida escritura, ou seja de 17 de janeiro acima citada, somente entrará em vigor após ser examinada e registrada pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará por qualquer indenização no caso de recusa do respectivo registro. Disseram ainda as partes que ratificam os atos já praticados desde a data da assinatura a que se refere o presente contrato. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu tabelião aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — Passo a transcrever o documento seguinte: — Bilhete de Distribuição. — A tabelião, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, pode lavrar a escritura de aditamento a uma outro que fazem o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a RIO IMPEX S/A. — IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIAL. — Pará, 12 de março de 1962. — A Distribuidora, Miranda. — (Está devidamente selado). — E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas presentes, Guilherme Condurú e Walter Peres, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente juramentada, a escrevi, e ressalvo a entrelinha supra que diz "Disseram ainda as partes que ratificam os atos já praticados desde a data da assinatura a que se refere o presente contrato". — E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, tabelião subscrevo e assino. — RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA. — Belém, 12 de março de 1962. — RAIMUNDO MARTINS VIANNA. — ANTÔNIO DIAS VIEIRA. — PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA. — RIO IMPEX S/A. — IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIAL. — BOHUSLAV FLEGR. — Testes: GUILHERME CONDURÚ. — WALTER PERES. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me repórto nesta data. — (Está completo o traslado desta escritura). — E eu, Carlos A. Ribeiro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal de verdade. — Belém, 12 de março de 1962. — (a) Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.
(Ext. — Dia 27/6/62).

EMPRESA ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S. A.

Ata da sétima reunião da Assembléa Geral Ordinária de acionistas da Empresa Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S. A., realizada no dia 27 de abril do ano de 1962.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social, à avenida Presidente Vargas número setecentos e noventa (altos), reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S. A., convocados para deliberarem sobre o relatório, parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas, relativos ao exercício social findo de 1961, procederem a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e fixaram os vencimentos mensais da diretoria e dos membros efetivos do conselho fiscal p/ o exercício de 1962, cujo edital foi publicado no D. OFICIAL do Estado e no jornal A Província do Pará, respectivamente, nas datas de 18, 24 e 25/4/62 — 17, 22 e 25-4-62. Assumiu a presidência e direção dos trabalhos o acionista João de Souza Neves, para isso in-

dicado pelos presentes, o qual convidou para secretariarem a mesa os acionistas Maria Isaura Tavares Pereira e Francisco Batista de Lima. Verificando-se estarem presentes acionistas representando cinco mil cento e quarenta e duas ações, pelas assinaturas lançadas às fôlhas onze no Livro de Presença, o senhor presidente declarou existir número legal e instalada a Assembléa, tendo convidado a secretária Maria Isaura Tavares Pereira a ter o edital de convocação para a presente reunião, publicado regularmente pela imprensa, bem como o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral e a conta de lucros e perdas do exercício social findo de 1961, o que foi feito. Submetidos êsses documentos à discussão, os senhores acionistas foram de parecer que êsses documentos estavam em condições de serem aprovados e o foram por unanimidade dos presentes, não tendo participado da votação os impedidos por lei. O senhor presidente anunciou que ia proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1962. Realizada a votação e apurado o resultado, verificou-se o seguinte: para membros efetivos, Francisco Moreira Pacheco, Mário Amoedo Costa e José Maria Dionísio dos Santos; para membros suplentes, Alvaro Gomes Rico, Francisco Batista de Lima, e Aurélia Nascimento. A exceção desta última, foram reeleitos os demais. A seguir o senhor presidente pediu à Assembléa que se manifestasse sobre os vencimentos mensais dos diretores em exercício e dos membros efetivos do conselho fiscal, para o exercício de 1962, tendo o acionista Augusto Gomes Rico feito a seguinte proposta: Diretor-Presidente, Cr\$ 40.000,00; Diretor Albino Peon Rodrigues, Cr\$ 40.000,00; Diretora Raimunda Gomes Valentim, Cr\$ 25.000,00, no total mensal de Cr\$ 105.000,00, permanecendo os mesmos vencimentos do exercício anterior para os membros efetivos do conselho fiscal, ou seja, Cr\$ 250,00 mensais a cada um. Pôsto o assunto em discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Pelo senhor presidente, foi, então, dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos acionistas presentes se manifestara e como nada mais houvesse a tratar, determinou a lavratura da presente ata, suspendendo a sessão pelo tempo necessário para êsse fim, a qual depois de lida e aprovada sem contestação, vai assinada pelos acionistas que outviram a sua leitura, inclusive, por mim, Maria Isaura Tavares Pereira, servindo de secretária, devendo ser tirados quatro (4) exemplares datilografados, para os fins e efeitos legais. Belém do Pará, em vinte e sete de abril do ano de 1962.

(aa) João de Souza Neves — Raimunda Gomes Valentim — Albino Peon Rodrigues — Maria Isaura Tavares Pereira — Francisco Batista de Lima — Maria Amoedo Costa — José Maria Dionísio dos Santos — Alvaro Gomes Rico — Augusto Gomes Rico — Aurélia Nascimento.

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada às fôlhas números dezesseis a dezessete do livro de "Atas das Assembléas Gerais" de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S. A., cópia esta, extraída por mim, Maria Isaura Tavares Pereira, servindo de secretária, em quatro (4) vias, do referido livro e que, para fins de direito, vai assinada pelos três membros da mesa da Assembléa Geral Ordinária. Belém do Pará, 9 de maio de 1962.

(aa) João de Souza Neves — Presidente

Maria Isaura Tavares Pereira — Secretária
Francisco Batista de Lima — Secretário.

—)||—

Reconheço verdadeiras as firmas supras de João de Souza Neves, Maria Isaura Tavares Pereira e Francisco Batista de Lima. — Belém, 17 de maio de 1962. — Em testemunho E.G.C. da verdade. (a) Edgar da Gama Chermont — Tab.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00). — Recebedoria, 21 de maio de 1962. — O Funcionário: — **J. Vasconcelos.**

—)||—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentado no dia 21 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 1724/25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 508/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1962. O Diretor Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 27/6/62).

MANOEL PEDRO MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.

Assembléa Geral Extraordinária Ficam convocados os acionistas de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua Avertano Rocha, 205, nesta cidade, no dia 6 de julho do ano corrente, às 10 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre:

a) alteração dos estatutos sociais proposta pela Diretoria e com parecer favorável do Conselho Fiscal;

b) o que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1962.

(a) Eduardo Viana Pereira, presidente.

(T. 5007 — 27, 29-6 e 3-7-62)

CAPANEMA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Vimos por este meio convidar os distintos acionistas para a reunião de assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de julho do corrente às 16,00 horas em sua sede social à rua 15 de Novembro, n. 64, nesta cidade para tratar do seguinte:

a) Venda de um prédio situado em Capanema;

b) Compra de um prédio em Belém;

c) O que ocorrer.

Belém, 26 de junho de 1962.

(a) Raimundo Rodrigues da Cunha, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 27, 28 e 29-6-62)

CURTUME AMERICANO S. A.

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados todos os nossos acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia cinco (5) de julho, às 17 horas, em nossa sede social, sita à rua de Belém, n. 152, nesta cidade, para o fim de discutir e deliberar sobre a

seguinte ordem do dia:

a) fixação dos honorários da diretoria;

b) o que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de junho de 1962.

(a) Nagib Jorge Homci, Presidente.

(Ext. — Dias 27, 28 e 29-6-62)

PERFUMARIAS PHEBO, S/A Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 1962.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, em sua sede, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 637, nesta cidade de Belém do Pará, em Assembléa Geral, reuniram-se os acionistas das Perfumarias Phebo, S. A., representando mais de dois terços do Capital Social, conforme verificação das assinaturas constantes do "Livro de Presenças", com a ausência do Presidente efetivo, senhor Dr. João de Paiva Menezes, foi escolhido entre os presentes para presidir os trabalhos, o acionista senhor Dr. Fernando de Aquino Vidal, o qual convidou para comporem a mesa os acionistas senhores Waldemar Antônio Lopes e Paulo de Lima Fialho, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. A seguir o senhor Presidente após declarar os motivos da reunião, consultou a Assembléa sobre a necessidade da leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 22, 25 e 26 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 20, 23 e 27 do mês em curso, o que foi dispensado pelos presentes. Em seguida o senhor Presidente mandou o primeiro Secretário proceder a leitura da ata da Assembléa Geral Extraordi-

nária realizada em 28 de abril de 1962, o que fez, sendo posta em discussão e como ninguém se manifestasse, foi colocada em aprovação, sendo aprovada.

Passando à segunda parte da reunião o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes o que foi solicitada pelo senhor Diretor Fausto Soares Filho, que expôs aos presentes a necessidade do aumento do Capital, de Cr\$ 96.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00 devido à desvalorização da moeda e mesmo para consolidar a Organização e que para atender a esse aumento contavam com os Lucros Suspensos de Cr\$ 22.923.293,16 deixados à disposição da Assembléa Geral no último Balanço e parte da Reserva para Garantia de Dividendos de Cr\$ 1.076.706,84, passando então a proceder a leitura da Ata da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: — Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, presentes os Diretores com exceção do Sr. Presidente Mário Gouveia Santiago e Diretor Industrial Sr. Afonso Martins Mendes, o primeiro que se encontra em São Paulo à frente dos negócios da Filial e o segundo em viagem de férias, realizou-se a 10ª reunião da Diretoria, para estudarem um novo aumento do Capital, em face às necessidades da Empresa. Por proposta dos Diretores presentes ficou aprovado, que seria levado à consideração do Conselho Fiscal, para aprovação do aumento do Capital de noventa e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 96.000.000,00) para cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 120.000.000,00), os quais serão integralizados com a distribuição dos seguintes: Com Lucros Suspensos de vinte e dois milhões novecentos e vinte e três mil e noventa e três cruzeiros e dezesseis centavos (Cr\$ 22.923.293,16) e com parte da Reserva para Garantia de Dividendos de hum milhão setenta e seis mil setecentos e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos (Cr\$ 1.076.706,84) soma total do aumento vint

e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 24.000.000,00). Com a utilização dessas Reservas distribuiremos ações como bonificações, sem qualquer ônus para os acionistas, de acordo com os artigos 100 e 101 da Lei 3470, ficando a Empresa sujeita ao recolhimento do imposto de 15% sobre as Reservas utilizadas, pagáveis em dez prestações mensais e sucessivas. E para constar, lavrou-se esta ata, que vai pelos Diretores presentes assinada. Belém, 10 de maio de 1962. — (a.) Antônio Leal Gomes da Silva Santiago. — (a.) Fausto Soares Filho. Parecer do Conselho Fiscal. Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, reunidos os membros deste Conselho em cumprimento dos Estatutos desta Sociedade e nos termos do art. 108 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, tendo examinado minuciosamente a proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social, amplamente justificada, as quais julgamos justas em face da situação inflacionária e outras necessidades financeiras, o que aprovamos sem restrições. E, para constar lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada. Belém, 16 de maio de 1962. — (a.) David dos Santos Loureiro. — (a.) Arthur Oliveira e Aluizio Menezes.

Após a leitura dos citados documentos foram submetidos à discussão e como ninguém se manifestasse, colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.

Passando à 3ª parte o Sr. Presidente concedeu a palavra ao primeiro Secretário para proceder à leitura do artigo 50., Capítulo II, Do Capital e Ações, dos Estatutos da Sociedade, facultando a palavra a quem dela quizesse fazer uso sobre o assunto. Procedida a leitura do mesmo e não havendo manifestações em contrário, resultou ser aprovado a seguinte redação que deverá reger os destinos das Perfumarias Phebo, S. A. — Capítulo II — Do Capital e Ações — Artigo (50.) — O Capital da Sociedade é de cento e vinte

milhões de cruzeiros (Cr\$... 120.000.000,00), representado por cento e vinte mil ações (120.000) ordinárias, nominativas e ao portador, no valor de uma mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, reciprocamente conversíveis e reconversíveis. O presente artigo dos Estatutos das Perfumarias Phebo, S. A., está subordinado aos preceitos do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940 e das leis que o modificaram, revogando o artigo anterior, devendo ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, após o arquivamento da ata da sessão da Assembléia Geral em que foi aprovada. Em seguida nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente usou da palavra para louvar a Diretoria que tão bem tem cumprido a sua missão dirigindo os destinos das Perfumarias Phebo, S. A. e ao mesmo tempo agradeceu as atenções a êle dispensadas, suspendendo logo após a sessão pelo tempo necessária à lavratura da ata, reiniciados os trabalhos, esta foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnações; motivo por que vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Belém do Pará, 28 de maio de 1962. — (aa.) Dr. Fernando de Aquino Vidal, Presidente; Waldemar Antônio Lopes, 10. Secretário; Paulo de Lima Fialho, 20. Secretário; Antônio Leal Gomes da Silva Santiago; Mário Gouveia Santiago, pp. Fausto Soares Filho; Sílvia Maria Guimarães Santiago, pp. Fausto Soares Filho; Maria Evangelina Guimarães Santiago, pp. Fausto Soares Filho; Sônia Maria Guimarães Santiago pp. Fausto Soares Filho; Maria Cristina Guimarães Santiago, pp. Fausto Soares Filho; Sílvia Maria Guimarães Santiago, pp. Fausto Soares Filho; Fausto Soares Filho, Afonso Martins Mendes, pp. Fausto Soares Filho; Luiz Gonçalves Chada, pp. Fausto Soares Filho; Torquato dos Santos Rosa pp. Fausto Soares Filho; Raimundo Muniz Nunes, pp. Fausto Soares Filho; Nelson Cruz Sampaio, pp. Fausto Soares Filho; Bento Tavares Poeta; Fernando de Aquino Vidal;

Waldemar Antônio Lopes; Armando Teixeira da Costa; Osvaldo da Silva Pereira; Paulo de Lima Fialho; Antônio Ramiro Santiago Vidal; Maria Tereza de Jesus Castro Oliveira; Haroldo Alves dos Santos; André Amoêdo; Oneide Campello Silva; Fernando Alcides dos Santos; Mário Santiago Vidal, pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal; Centro Paroquial de Assistência, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal e Maria de Lima Tavares.

Esta é cópia autêntica que se encontra lavrada às folhas 15, 16 e 17 do Livro de Atas da Assembléia Geral Extraordinária das PERFUMARIAS PHEBO S. A.. Belém, 28 de maio de 1962. — (a.) Fernando de Aquino Vidal, Presidente (assinatura reconhecida pelo Cartório Queiroz Santos). Pagou selo federal pela verba 4283 no valor de Cr\$ 192.000,00, na Alfândega de Belém. Junta Comercial do Estado do Pará — Esta cópia de Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 7 de junho de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor, da mesma data, contendo duas (2) folhas de números 2075 e 2076 que vão por mim rubricadas com o apelido de Dirce Rendeiro de Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 599-62.62. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de maio de 1962.

O Diretor: Oscar Faciola. Belém, 28 de maio de 1962. (a.) Dr. Fernando de Aquino Vidal, Presidente. (Ext. — 20-6-62)

SUPERMERCADOS PARAENSE S/A
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1962.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois, às dezessete e trinta horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 223, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Supermercados Paraense S/A, para deliberarem sobre a ordem do dia de acôr-

do com o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte" como manda a lei. Verificado o comparecimento pelo livro de presença de acionistas, em número legal para a instalação da mesa foi então aclamado o acionista Wilson de Azevedo Rodrigues para presidir-la que imediatamente assumiu a presidência e escolheu o acionista Paulo Santos para secretariá-lo. Solicitou então o Presidente que o secretário, para conhecimento de todos, lêsse o edital de convocação o que foi feito nos seguintes termos: "Supermercados Paraense S/A. Convocam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 17,30 horas em sua sede social à Rua Santo Antonio 223, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação das Contas da Diretoria; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Fixação dos Honorários da Diretoria; e) Fixação dos Honorários do Conselho Fiscal; f) O que ocorrer. Belém, 13 de Abril de 1962". Foi então posta em votação a aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1961 que foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes não impedidos de votar. Em seguida foi apresentada pelo Presidente da mesa uma chapa para a Diretoria que dirigirá a sociedade no triênio 1962 1964, constante dos senhores Antonio Alves Ramos Neto para Diretor-Presidente e Romualdo Felipe de Castro para Diretor-Secretário que foi aprovada sem discrepância de votos. Em seguida foi feita a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1962, tendo sido unanimemente aprovada a seguinte chapa: Dr. Oscar Faciola, Cte. Francisco Paes de Barros, Pio Veiga para membros efetivos e Onildo Lira, Luso Sales Solino e Dr. Osvaldo Mendes para suplentes. Passou-se então à 4.ª parte da ordem do dia, isto é, fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1962 tendo sido aprovada por unanimidade a proposta

da Diretoria para que os honorários fôssem fixados pela impropriedade máxima de isenção concedida pelo regulamento do Imposto de Renda. Em seguida propôs a Diretoria que os honorários dos membros do Conselho Fiscal fôssem fixados na importância de Cr\$ 300,00 mensais o que foi aprovado sem discrepância. Nada mais havendo a tratar pôs o Presidente a palavra à disposição de quem quizesse usá-la, e, como ninguém fizesse uso desse direito foi pelo Presidente dada a sessão por encerrada e foi da mesma lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais acionistas presentes.

Confere com o original. Wilson de Azevedo Rodrigues.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta. Em testemunho HBR da verdade.

Belém, 20 de junho de 1962. — **Hildeberto Bruno dos Reis**, Escrevente autorizado. (Ext. — 27-6-62)

LIMA, IRMÃO S/A
Ata da assembléia geral extraordinária de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio, realizada em trinta de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, às dezessete horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro, número trezentos e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, encontrando-se presentes todos os acionistas de Lima, Irmão S/A — Indústria e Comércio, como se verifica do "livro de presença", foi realizada a assembléia geral extraordinária desta sociedade. Por aclamação, assumiu a presidência o acionista José de Matos Lima, que convidou a mim, acionista Cassiano Pinto da Silva, para servir de secretário. Em seguida o sr. Presidente, declarando aberta a reunião, mandou que eu, secretário procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha

do Norte", nos dias vinte e dois, vinte e cinco e vinte e oito do mês hoje findo, o que fiz nos seguintes termos: — "Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio. Assembléa geral extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia trinta do corrente, às dezessete horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro, número trezentos e vinte e quatro, para deliberarem sobre: a) aumento do capital da sociedade; b) autorização para a diretoria vender uma parte do seu patrimônio, ou seja, uma faixa do terreno situado nos fundos da propriedade de terceiros, para efeito de retificação de limites; e, c) — o que ocorrer. Após a leitura, o sr. Presidente mandou-me também ler a proposta da diretoria, referente ao aumento do capital da sociedade, do teor seguinte: "Proposta da Diretoria — A Diretoria de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio, representada pelo seu diretor primeiro vice-presidente, no exercício de diretor-presidente, no intuito de bem cumprir o mandato recebido dos srs. Acionistas, vem propor, pela presente, a essa Assembléa o aumento do capital da sociedade, ora na quantia de trinta milhões de cruzeiros para quarenta e quatro milhões de cruzeiros, mediante o aproveitamento da importância de quatorze milhões de cruzeiros de "lucros suspensos", constantes do "balanço" do exercício financeiro encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Aprovada esta proposta, se assim julgar conveniente essa Assembléa, possibilitará maior desenvolvimento dos negócios da sociedade, e consequentemente vantagens aos srs. Acionistas, fazendo-se a distribuição das novas ações correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, ficando o art. quinto do capítulo segundo dos nossos Estatutos assim redigido: "o capital social é de quarenta e quatro milhões

de cruzeiros, integralmente realizado, dividido em quarenta e quatro mil ações ordinárias, nominativas e ao portador, no valor de um mil cruzeiros cada uma. Esta a proposta que a diretoria tinha a apresentar a essa Assembléa, estando certa de que vem de encontro dos interesses dos srs. Acionistas. Belém, Pará, vinte e dois de maio de mil novecentos e sessenta e dois. — (a) José de Matos Lima, diretor primeiro vice-presidente, no exercício de diretor-presidente. A seguir, o sr. Presidente determinou-me que procedesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal, de teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio. Srs. Acionistas. Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio, abaixo assinados, havendo examinado a proposta da diretoria da mesma sociedade, de vinte e dois de maio do corrente, para aumento do capital social, era de trinta milhões de cruzeiros para quarenta e quatro milhões de cruzeiros, e consequente alteração do artigo quinto, capítulo segundo, dos Estatutos manifesta-se de pleno acôrdo, visto atender aos interesses da sociedade. Belém, Pará, vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e dois. — (aa) João Pedro Amador, e Orlando Cardoso Ferreira e Armando Alves da Silva". Terminada a leitura dos documentos, o sr. Presidente submeteu a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à consideração da assembléa. Como ninguém se manifestasse a respeito, foram ditos documentos postos em votação, verificando-se a sua aprovação, por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da diretoria e demais acionistas impedidos por lei. Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente comunicou à assembléa que a sociedade era proprietária de um terreno edificado em parte, situado nesta cidade, à avenida Senador Lemos, coletado sob o n. quarenta e cinco, numeração antiga, entre as travessas dom Romual-

do Coelho e Almirante Wandenkolk, o qual se limita, no travessão de fundos, com propriedade de José Antonio da Silva tendo este, com a finalidade de sanar divergência de limites existentes, se proposto a comprar pela quantia de cinquenta mil cruzeiros a parte que julgava lhe pertencer, parte essa que poderá ser perfeitamente desmembrada do imóvel sem prejuízo dos interesses sociais, motivo por que submetia o assunto à consideração da assembléa. Pedindo a palavra, o acionista José de Oliveira Mendes, propôs e a assembléa aprovou que se autorizasse a diretoria a fazer a venda com as cautelas que julga-se necessárias, deixando de votar os membros da diretoria. Nada mais havendo a deliberar o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença dos srs. Acionistas suspendendo em seguida a reunião por quinze minutos para lavratura da presente. Reabertos os trabalhos, foi lida e em seguida aprovada esta ata, que vai assinada por todos os presentes, encerrando-se os trabalhos às dezoito horas. Belém, Pará, trinta de maio de um mil novecentos e sessenta e dois. — (aa) José de Matos Lima, diretor primeiro vice-presidente, em exercício de diretor-presidente, Cassiano Pinto da Silva, p.p. de Manoel de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, José de Oliveira Mendes, p.p. de Fernando de Matos Lima, Antonio de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, Orlando Dias Ribeiro, Irene Damasceno, Luiz Rogério Soares da Silva e Justiniano dos Santos Moraes. Declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta data, no livro competente. Belém, Pará, trinta de maio de mil novecentos e sessenta e dois, Cassiano Pinto da Silva, secretário.

Reconheço verdadeira a firma supra de Cassiano Pinto da Silva, Belém, 13 de junho de 1962. Em testemunho EFL da verdade, Eduardo de Frei-

tas Leite, Tabelião Substituto.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os Emolumentos na 1.^a via: na importância de trinta mil cruzeiros. Recebedoria, 16 de junho de 1962. — O Funcionário, Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata, em 4 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 4 fôlhas de ns. 2132/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 640/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de junho de 1962.

O Diretor, **Oscar Faciola**.

Guia para pagamento de sêlo de verba — Cr\$ 112.000,00, 2.^a via. — Lima Irmãos S. A. Indústria e Comércio, estabelecida e domiciliada nesta capital, à rua Quinze de Novembro, n. 324, vai recolher aos cofres da Alfândega de Belém a quantia de Cento e Doze Mil Cruzeiros Cr\$ 112.000,00, referente ao sêlo de verba sobre a importância de Quatorze Milhões de Cruzeiros — Cr\$ 14.000.000,00, correspondente ao aumento que faz no seu atual capital de trinta milhões de cruzeiros Cr\$ 30.000.000,00 para quarenta e quatro milhões de cruzeiros Cr\$ 44.000.000,00, de acôrdo com a autorização da Assembléa Geral Extraordinária de seus acionistas, realizada em trinta 30 de maio p. passado. Belém, 11 de junho de 1962. Lima, Irmãos S. A. Ind. e Com. — (a) **José de Matos Lima**, Vice-Presidente.

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 4629 o impôsto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 112.000,00. Processo n. 7151/62. — 2a. Sec., 19 de junho de 1962. — Ilegível, encarregado do Sêlo.

(Ext. — 27-6-62)

PRODUTOS VITÓRIA, S/A.**Aviso aos acionistas**

Avísamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Av. Almirante Barroso, n. 1.825, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 30-4-62.

Belém(Pa), 19 de junho de 1962.

Por: PRODUTOS VITÓRIA S/A.

(a) Ladislau de Almeida
Mereira — Presidente.
(Ext. — Dias 26, 27 e 28-6-62)

MOURÃO FERREIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**Aviso aos acionistas**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, nas horas de expediente, na nossa sede social à Avenida Portugal n. 191/97, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei, número 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 18 de junho de 1962.

'a' Maximino Lopes Ferreira — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 26, 27 e 28-6-62)

MOURÃO FERREIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**Assembléia Geral Ordinária**

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à Avenida Portugal n. 191/97, no próximo dia 30 de junho de 1962, às 18,30 horas, com o fim de:

a) apreciar o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Partida de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, encerrado em 31 de Dezembro de 1961;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal para igual período;

c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) e o que ocorrer.

Belém, 18 de junho de 1962.

'a' Maximino Lopes Ferreira — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 26, 27 e 28-6-62)

FÁBRICA NAZARÉ, S/A.**Aviso aos acionistas**

Avísamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Trav. Dr. Frutuoso Guimarães, n. 441, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 30-4-62.

Belém(Pa), 19 de junho de 1962.

Por: FÁBRICA NAZARÉ S/A.

(a) Manoel Dias Lopes — Presidente.
(Ext.—Dias 26, 27 e 28/6/62)

Editais Administrativos**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS****Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Adalberto Ruy Seco Gemaque e Dionizio Otavio Bentes de Carvalho, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 13a. Comarca; 35o. Município de Chaves e 95o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote central situado na Iha Caviana; limitando-se ao Norte com terras denominadas Pacote na posse São Sebastião de propriedade dos requerentes; ao sul; com terras das fazendas São João da Ponta da Caridade e Fazenda Santa Maria; de propriedades dos requerentes e do Dr. Armando Novais Morelli respectivamente, à oeste com terras requeridas por Altair Dias Morelli e a leste com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 3.000 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Chaves.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 4924 — 8, 18 e 28/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ermelinda Dias Santana, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 51.º Termo, 51.º Município, de São João do Araguaia e 151.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no Distrito de São João do Araguaia, neste Município, à margem esquerda do rio Araguaia limitando-se pelo lado de baixo,

com o lugar denominado Lagoa da Ihuma, em terras devolutas do Estado, lado de cima, com o Lugar Bacuri-Grande, ocupada por Thiago Pereira da Cruz; pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de São João do Araguaia.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 8, 18 e 28-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marmude Badarane, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município de Castanhal e 87.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-es pela frente, com a Rodovia Belém-Castanhal, lado direito, com terras requeridas por José Alvaro de Menezes Martins, lado esquerdo, com terras de Nagib Hacid Mercadesse e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Castanhal.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 8, 18 e 28-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Brandão da Silva Esquerdo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 66.º Termo, 66.º Município de Prainha e 178.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica localizado à margem direita, do Paraná Vira-Sêbo, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o Igarapé Convento e pelo lado esquerdo e fundos, com terras de quem de direito O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 8, 18 e 28-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público

que José Olegário Souza de Almeida, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 64.º Termo, 64.º Município Monte-Alegre, 171º Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o rio Majcurú, lado de baixo ou esquerdo com o lago Maripá, lado de cima ou direito com terras denominadas Caugú, e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Monte-Alegre.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 21, 30/6 e 10/7/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço pública que Tereza Bastos Martins, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 46.º termo, 46º Município de Almeirim, medindo 3.000 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Rio Pará, pelos fundos com terras devolutas, lado de cima ou direito o Rio Maruarú, pelo lado de baixo ou esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 21, 30/6 e 10/7/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Raimundo Barros Martins, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 18.ª Comarca, Monte-Alegre, 46.º termo, 46º Município de Almeirim, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Amazonas, pelos fundos e Paraná do Pitica, pelo lado esquerdo ou de cima o Rio Amazonas e pelo lado de baixo ou direito o Rio Amazonas, medindo 2.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 21, 30/6 e 10/7/62)

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
Concorrência Administrativa n. 5
EDITAL N. 5

Concorrência Administrativa para aquisição de materiais necessários ao prosseguimento dos trabalhos de extensão das linhas da Estrada de Ferro de Bragança ao Cais do Pôrto de Belém, conforme listão, durante o ano de 1962.

De ordem do Sr. Dr. Superintendente, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-Lei n. 2206, de 20 de maio de 1940, termo público que no dia 2 de julho de 1962, às 9 horas, no escritório do Almoarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para aquisição de materiais necessários ao prosseguimento dos trabalhos de extensão das linhas da Estrada de Ferro de Bragança ao Cais do Pôrto de Belém, conforme listão, durante o ano de 1962.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Heitor Franco Carneiro, Chefe do Serviço de Material, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Superintendente, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA: — As propostas em sete (7) vias, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar fôlha a fôlha às propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA: — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante inscrever-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou da firma de registro de inscrição ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material à outro fornecedor.

TERCEIRA: — Em todos os fornecimentos terão preferência em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA: — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada de acordo com o edital de inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 28 de fevereiro e 9 de março de 1962.

QUINTA: — As despesas referentes à presente concorrência, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento da União para 1961, Anexo 4, Poder Executivo; Sub-Anexo 10 SPVEA; Despesa de Capital; Verba 3.0.0.0, Desenvolvimento Econômico e Social; Designações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) 3.4.00 Transportes e Comunicações; 3.4.3.0 — Transporte Ferroviário; 15 Pará Alínea 1 — Prosseguimento dos Trabalhos de extensão das linhas da Estrada de Ferro de Bragança ao Cais do Pôrto de Belém, inclusive desapropriações, indenizações e construção da Estação em terreno dos SNAPP.

SEXTA: — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismo e confirmado por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% das correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem

apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA: — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA: — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada efeito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA: — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoarifado. O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA: — A quantidade de material a ser fornecido será 14 peças pau d'arco 0,4 x 0,4 x 15,00 m. — 18 peças pau d'arco 0,4 x 0,4 x 10,00 m — 20 peças de maçaranduba 3,00 m x 0,2 x 0,2 — 120 mancais de bronze metalizado e uzinado para eixo de 4 1/4 x 8.

DECIMA PRIMEIRA: — A Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e parte de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA: — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA: — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha fixada na Portaria do Almoarifado, à disposição dos interessados.

Belém, 14 de junho de 1962.

Heitor Franco Carneiro
 Presidente da Comissão

Visto:

Dr. LORIWAL REI DE MAGALHÃES
 Superintendente

(Ext. — 16 e 27/6/62)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.469 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29 parágrafos 2.º e 4.º da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º — Ficam equiparados aos vencimentos de Administrador de Colônia, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Produção, os vencimentos de Administrador, lotados na Colônia do Prata e no Instituto Lauro Sodré, e os vencimentos de

cargo de Secretário, lotado na Escola de Medicina Veterinária, ao de Diretor do Serviço do Cadastro Rural, da Secretaria de Produção.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1961

(a) Dionísio Bentes de Carvalho, Presidente, em exercício.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1962

NUM. 5.602.

CARTÓRIO PEPES

EDITAL Hasta Pública

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago 20. Pretor Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento que no vindouro dia vinte e sete (27) do mês de junho do corrente ano, às dez (10) horas, à porta da sala das audiências no Palacete do Forum, irá a público pregão de venda em Hasta Pública pelo porteiro dos auditórios o imóvel abaixo descrito de propriedade de José Tavares da Costa, penhorado na ação executiva que lhe move Laércio Barbalho: — Casa de construção de madeira, coberta de telha de barro comum, sito à travessa Barão do Triunfo, coletada sob o número 136 (cento e trinta e seis), nesta cidade não constando a metragem por se tratar de terreno de terceiros (Ministério da Marinha). Tendo as seguintes características: — frente murada, uma porta e duas janelas de frente, duas salas assoalhadas de madeira de lei, sem fôrro, três quartos assoalhados de madeira de lei sem fôrro, sendo dois deêss no sótão, sanitários de madeira, bem este avaliado em cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00).

O comprador pagará à banca o preço de sua arre-

matação, as comissões do escrivão porteiro, custas e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Carlos Pinto Coimbra, escrevente juramentado, a datilografei e subscrevi no impedimento da escrivã titular.

José Anselmo de Figueiredo Santiago, 20. Pretor Cível da Comarca desta Capital.

(Ext. — 26-6-62)

JUSTIÇA DO TRABALHO —
8. REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

(PARÁ)

2.ª praça com prazo de dez (10)
dias

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dezotto (18) de julho de 1962, às quatorze horas e trinta minutos (14,30), à rua Gaspar Viana, número 350, onde está instalada a Fábrica de Calçados Boa Fama, serão levados a público pregão de venda e ar-

rematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Abelardo Mendes da Cruz e outros contra Nicolau Conte & Cia. Ltda. (Fábrica de Calçados Boa Fama), no processo de reclamações 1.ª JCF-367/61 e anexos, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Conjugação elétrica, constante de um motor a explosão, diesel, marca Atlas Imperial, fabricação norte-americana, 3 cilindros, série 21948, de 50 HP, 650 rpm, acoplado a um gerador elétrico, fabricação norte-americana, marca Westinghouse, de 35 HP, avaliado em novecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 950.000,00).”

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 20 de junho de 1962. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, respondendo pelo Chefe de Secretaria, subscrevi.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente da 1.ª JCF

(G. — Dia 27-6-62)

Pelo presente edital fica notificada a firma Produtos Guarantan Ltda., desta praça, para, no prazo de três (3) dias, indicar avaliador para os bens penhorados a fls. 102, dos autos do processo 1.ª JCF-451/60 e anexos, em que Jeovah Penha Ferreira e outros são exequentes e é executada a firma supra citada.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 22 de junho de 1962.

Cirene Alba de Oliveira e Silva
Resp. pelo Chefe de Secretaria

(G. — Dia 27-6-62)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento que no próximo dia 28 do corrente, às 10,30 horas, à sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o seguinte bem penhorado na ação executiva Jamil El. Khouri, moveu contra Jacob Benzecry e outra: — Um automóvel de marca “Pontiac”, modelo 1954, com duas cores, sendo amarelo e branco, de quatro portas, com o motor perfeito n. E-192 com apenas sua carroceria, em péssimo estado de conservação, avaliado o referido bem em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 de junho de 1962. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino escrevi.

(a) Washington C. Carvalho.

(T. 5006 — 27-6-62)

CITACÃO

O bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e conhecimento dele tiverem, que por parte de Raimundo Moraes Martins e sua mulher, me. foi apresentada a peti-

ção do teor seguinte: — "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. — Raimundo Moraes Martins e sua mulher Graciema Noronha Martins, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade de Ponta de Pedras, por seu procurador infra assinado, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: I — Que os suplicantes são Senhores e possuidores de uma parte da sorte de terras denominada "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município e comarca, em condomínio com Antonieta Moraes da Cunha, viúva, e Aquiles Henrique da Cunha, brasileiro, casado ambos residentes e domiciliados neste município, no rio Fortaleza, sitio Mauá; II — Que as partes das terras "Mauá", pertencentes aos suplicantes, foram adquiridas por compra, conforme documentos anexos; III — Que a sorte de terras "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município, é limitada de um lado com as terras denominadas "Patos", de propriedade dos herdeiros de José Cabral Noronha — Maria Tavares Noronha, viúva, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Terezinha Tavares Noronha, casada com Gilberto Cabral Noronha, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Evangelista Noronha Tavares, casada com Didimo Ferreira Tavares, residente nesta cidade, Raimundo Tourão Noronha, solteiro, maior, residente no lugar "Patos", no rio Fortaleza e José Tourão Noronha, residente em local desconhecido; pelos fundos com terras denominadas "São Francisco", de propriedade de Antonio Ferreira Martins e sua mulher Galiana Beltrão Martins; por outro lado com o rio "Mauá", e pela frente com o rio Fortaleza; IV — Querendo os suplicantes promover a demarcação da sorte "Mauá", cumulando-a com a de divisão, requerem a Vossa Excelência a citação dos confidentes, bem como dos condôminos, para todos os termos da presente ação de demarcação e divisão, até sentença final, pena de revelia. Nêstes termos, P. deferimento. Ponta de Pedras, 30 de novembro de 1961. (a.) Oscar Melo Kury. (Está devidamente selada). Despacho: Deiro a petição de folhas, mandando pois, que todas as partes interessadas sejam citadas na forma da lei, publicando-se edital pelo prazo de trinta dias para citação do confrontante que se acha em lugar incerto e não sabido. Para os trabalhos técnicos de campo, nomeio agrimensor e engenheiro Welgares Guimarães, residente na capital do Estado, e suplente o engenheiro Nélio Pontes Murta. Nomeio ainda, peritos, os cidadãos Gregório Ferreira Furtado e Francisco Araujo Malato, tendo como suplentes, respectivamente, os cidadãos José Maria Tavares Boulhosa e Alvaro Wandenkole Tavares. Ponta de Pedras, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis. (a.) Ary M. Silveira. — E como o confidente José Tourão Noronha se acha em lugar incerto e não sabido, mandei publicar o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, citando-o para todos os termos da ação, na forma da lei e sob as penas da lei, digo, na forma e sob as penas da lei, devendo ser afixado nesta cidade, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de

Ponta de Pedras, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Antonio Malato Ribeiro, escrivão que datilografel, conferei e subscrevi.

Ary da Motta Silveira
Juiz de Direito

(G. 28; 24; 25; 26; 29; 30; 31/5 e 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 26; 27; 28; 29/6 e 3; 4; e 5/7/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Antonio de Andrade e Lea dos Santos Nascimento, ele solt., nat. da Paraíba, militar, filho de Antonio Inácio Rodrigues e Felina Maria de Andrade, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Gabriel de Oliveira Nascimento e Felipa dos Santos, res. nesta cidade — Valdemar Teixeira de Souza e Maria Nazaré de Oliveira, ele solt., nat. do Ceará, comerciante, filho de João Vicente Sobrinho e Maria Teixeira de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Pereira de Oliveira e Guiomar Carvalho de Oliveira, res. nesta cidade — Mauricio Ayres de Azevedo e Maria Ely Fonseca, ele solt., nat. do Maranhão, advogado filho de Raymundo Ayres de Azevedo e Eurydice Carvalho Ayres de Azevedo, ela solt., nat. do Maranhão, sociola, filha de Helio Fonseca e Edith Coelho Fonseca, res. nesta cidade — José Fernando Dias Ferreira de Carvalho e Maria Lucia Soeiro de Rezende, ele solt., nat. de Portugal, filho de Jaime Ferreira de Carvalho e Celene do Patrocínio Dias, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alberto Motinho Rezende e Ibiapina Soeiro de Rezende, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 4982 — 20 e 27/6/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Pereira e Osmarina de Moraes Mai, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Ernesto Pires Chaves e Izabel da Trindade, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Ribeiro de Moraes Maia e Maria Perpetua da Conceição, res. nesta cidade — Valdomiro Pereira Gomes e Inez da Silveira Dutra, ele solt., nat. do Pará, vendedor ambulante, filho de

Valdemar Pereira Gomes e Apia Pereira Gomes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Zeleide Gomes, res. nesta cidade — Carlos Alberto Tavares da Silva e Anna Maria Mendes, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Tutibio Gomes da Silva e Alice Tavares da Silva, ela solt., nat. do Maranhão, filha de Berta Ana Bentes, prendas domésticas, res. nesta cidade — José Januário da Costa e Leontina Alves de Souza, ele solt., nat. do Pará, marceneiro, filho de José Domingos da Costa e Joana Batista da Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Cleonice Alves Baccelar res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 4983 — 20 e 27/6/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waldir dos Santos Cunha e Marlene Ferreira Leite, ele solt., nat. do Pará, dentista, filho de Nestor de Castro Cunha e Olinda dos Santos Cunha, ela solte., nat. do Pará, doméstica, filha de Miguel Leite de Oliveira Júnior e Dalila Ferreira Leite, res. nesta cidade: — Edilson Cardoso De Souza e Cléia Oliveira Diniz, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Rufino de Oliveira Souza e Octamires Cardoso de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Conrado Penha Diniz e Nair Oliveira Diniz, res. nesta cidade: — Adamor Assunção ela solt. nat. do Rodrigues, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Maria Assunção, ele solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Rodrigues e Alzira do Espiro Santo Rodrigues, res.

nesta cidade: — Raul Rodrigues Pamplona e Maria Lindalva Tavares, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Raul Conruru Pamplona e Clarisse Pamplona, ela solt., nat. do Pará, func. municipal, filha de João Gemaque de Albuquerque Pamplona e Francisca Pereira Tavares, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 22 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. 4986 — 23 e 30/6/62).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Henrique Campos Soares e Adelayde Juliana Fontenelles de Lima, ele solt., nat. do Pará, dentista, filho de Luciano Arnaldo Rios Soares e Elza de Campos Soares, ela solt., nat. do Amazonas, prof. normalista, filha de Benedito Oswaldo Rodrigues de Lima e Cordolina Fontelles de Lima, res. nesta cidade: — Israel Barros Baia e Maria Bernadete Vieira da Veiga, ele solt., nat. do Maranhão, radialista, filho de Isidoro da Silva Baia e Veronilia Barros Baia ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Arlindo Moreira da Veiga e Herundina Viana da Veiga, res. nesta cidade: — Gilberto da Costa Tavares e Helena da Costa Franco, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Luiz Juvenal Tavares e Herminia da Costa Tavares, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Aveilino Neves Franco e Guiomar de Costa Franco, res. nesta cidade: — Raimundo Dhelio Guilhon e Maria José de Souza Marques, ele solt., nat. do Ceará, médico, filho de Raimundo Guilhon de Oliveira e Irene Ribeiro Guilhon, esta, nat. do Pará prof. normalista, filha de Célio Aureliano Damin Marques e Nadir Ferreira de Souza Marques, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 22 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. 4987 — 23 e 30/6/62).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1962

NUM. 2.244

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Segunda Via

De ordem do Meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que os eleitores, Valdemar Martins Rodrigues, José Ribamar Pastana Araújo José Maria Pinto da Silva, Urbano Bezerra das Neves, André Brígido Lama, tendo extraviado seu título de eleitor, requereram segunda Via do mesmo, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, de Belém, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano
Escrivão

TRANSFERÊNCIA

Faço público a quem interessar possa para conhecimento que os eleitores, Dulce de Carvalho Ferreira, Jair Teixeira Magalhães, Marília de Souza Paixão, Ruth de Lima Dourado, inscritos sob o número 143, 3.855, 119 e 543, requer sua transferência eleitoral para esta 1a. Zona, de acordo com as formalidades legais.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona do Pará, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano
Escrivão

PORTARIA N. 65

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Domingas Silos Melo de Castelo Branco, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-9, da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N. 66

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Elza Pedrosa, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-9, da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

PORTARIA N. 67

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Rita Bentes Cavaleiro de Macedo, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-9, da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

PORTARIA N. 68

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Germao Gomes da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-9, da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.

Cumpra-se e registre-se.

Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

PORTARIA N. 69

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Maria Augusta Moreira de Araújo, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-9, da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

PORTARIA N. 70

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Cristina Ivone Nakano, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-9, da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

PORTARIA N. 71

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Maria Léa Tavares, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-9, da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal

Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.
Cumpra-se e registre-se.
Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

PORTARIA N. 72

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Antonio de Souza Santos, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-9, da carreira de Servente, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

PORTARIA N. 73

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Messias Quadros de Souza, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-14, da carreira de Servente, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

PORTARIA N. 74

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve nomear, de acordo com o art. 70., § 40., letra b), da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, Alcindo Gomes Ferreira, para exercer, efetivamente, o cargo do nível PJ-14, da carreira de Servente, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pelo referido diploma legal.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 23 de março de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente